



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 19 DE MAIO DE 2023.

**CRIA A GRATIFICAÇÃO POR
ATUAÇÃO EM SINDICÂNCIA OU
PROCESSO DISCIPLINAR
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 19 de maio de 2023, e eu **ROGER FERNANDES GASQUES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a gratificação aos empregados do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – COIP que atuarem em sindicância ou processo administrativo disciplinar, além do salário e das demais vantagens previstas em lei.

Parágrafo único. A gratificação se destina a remunerar por serviços e encargos adicionais dos servidores designados, e que exijam deste maiores responsabilidades e atribuições, além das próprias do cargo que ocupa.

Art. 2º A gratificação será concedida por meio de Portaria, pelo prazo de atuação, sendo aplicável para as seguintes situações:

I – Presidente da Comissão de Sindicância e/ ou Processo Administrativo Disciplinar, em percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo (adequado pelo CIOP).

II – Membro de Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar, em percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo (adequado pelo CIOP).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Art. 3º Para os fins deste artigo, o(a) empregado(a) poderá ser designado para atuar em mais de uma sindicância ou processo administrativo disciplinar concomitantemente, porém deverá receber apenas uma gratificação, que será aquela de maior percentual, diante da previsão de não cumulatividade desta remuneração.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará aos salários base do empregado e não poderá ser acumulada com nenhuma outra gratificação por função.

Parágrafo Único. É dever do Presidente da Comissão Disciplinar ou de Sindicância comunicar ao Setor de Recursos Humanos do início e do término das atividades desta e a sua composição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2023.

ROGER FERNANDES GASQUES
PRESIDENTE – CIOP